



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br
Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

DECRETO N° 2.021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Membros para o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 72, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.099, de 31 de março de 2021, que regulamenta em âmbito municipal o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal e dá outras providências.

CONSIDERANDO por fim o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, cujos mandatos serão extintos em 31 de dezembro de 2022, na forma do §2º, do artigo 42, da Lei Federal n.º 14.113/2020:

I – 02 (dois) Representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação:

a) 01 (um) Representante do Poder Executivo:

Titular: Eliel Ferreira da Silva
Suplente: João Vitor Molino Silva

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

Titular: Marcelo Dutra Sarpa
Suplente: Roseli Seba de Oliveira Faria



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br
Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.454.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

II – 01 (um) Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Patrícia Silveira Alves
Suplente: Érica Carvalho Vieira Ferreira

III – 01 (um) Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Adriana Berião Fedocio
Suplente: Elmir Vieira Penido

IV – 01 (um) Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Débora Rosa de Almeida
Suplente: Maria de Lourdes da Silva

V – 02 (dois) Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Eva Vilma Figueiredo Gonçalves
Suplente: Tatiane Lima dos Santos

Titular: Kethellen Mariana Miranda Batista de Souza
Suplente: Eliane Pereira de Andrade Lopes

VI – 02 (dois) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

a) 01 (um) Representante dos estudantes da educação básica:

Titular: Maria Aparecida Pereira S. da Silva
Suplente: Jaqueline de Souza

b) 01 (um) Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública, Indicado pela Entidade de Estudantes Secundarista:

Titular: Caio Rezende Retto
Suplente: Sarah Ferreira Antunes da Silva

VII – 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: Danielle Martins Barcellos
Suplente: Livia Neto Teixeira

VIII – 01 (um) Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Ivone Silva de Almeida
Suplente: Sandra Pereira da Silva Campos

IX – 02 (dois) Representantes de organizações da Sociedade Civil:

Titular: Joana Darque de Souza
Suplente: Alan Santos Freitas



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br
Telefone: (24)2264-1344

CNPJ: 39.654.597/0001-61

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

Titular: Guilherme Barriol
Suplente: Victória Martins Barcellos

Art. 2º O presidente e o vice-presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função os representantes do governo gestor dos recursos do Fundo, nos termos do §6º, do artigo 34, da Lei Federal n.º 14.113/2020.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Cláudio Mannarino
Prefeito